



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Em atendimento a Chamada Pública n. 011/2014 o qual somente uma empresa atendeu ao Chamamento, será iniciado um novo processo para contratação da mesma através de Dispensa de Licitação.

Xaxim 17 de novembro de 2014.


Otavio João Skrzypczak
Presidente da Comissão de Licitações

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

Processo Adm. nº: 208/2014 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: Mensal
Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM -
Urgência:
Vigência: 31/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

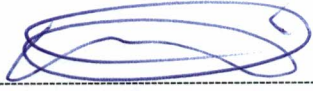
1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.39.10.00.00.00	5.038,74
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Ordinários				
Total previsto:				5.038,74

ANEXOS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,333	Mês	Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados). (01-03-00185)	3.780,0000	5.038,74
Total Geral ----->				3.780,0000	5.038,74

Xaxim, 21 de Novembro de 2014.


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 208/2014
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Mensal
F - Local de Entrega: MUNICIPIO DE XAXIM
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2014
I - Objeto da Licitação: Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
63	07.01.2.029.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção do Setor Rodoviário	3.3.90.39.10.00.00.00	5.038,74
Fonte de Recurso : 10000 - Recursos Ordinários				

Total Previsto : 5.038,74

Xaxim, 21 de Novembro de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 208/2014
Data do Processo Adm.: 21/11/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
63	07.01	2.029	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.10.00.00.00	128.029,84	5.038,74
					Total Previsto:	5.038,74
					Total Geral:	5.038,74

Xaxim, Em 21/11/14

DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 3054 / 2014
Data da Publ. 29/10/14
Data Saída 29/11/14
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

000005

DECRETO Nº 440/2014

Instituiu a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na forma do Art. 51 da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto Instituída a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal de Xaxim, que será composta pelos seguintes Membros:

I - Membros efetivos:

Presidente – Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72;

- a) Secretário – Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67
- b) Membro – Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90;

II - Membros Suplentes:

- a) Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32;
- b) Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42

§ 1º – Nas ausências e impedimentos do Presidente será o mesmo substituído pelo servidor: Otavio Marinilse de Freitas Fin, CPF: 045.104.769-90 - Membro Efetivo da Comissão.

§ 2º- Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Permanente de Licitações de Bens e Avaliações:

- I - Julgar o Registro Cadastral dos Fornecedores;
- II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados e todas as alterações decorrentes;
- III - Processar e julgar os processos de licitações;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;
- V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, desde que haja interesse do Município;
- VI - Processar e Julgar, todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 2º Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º Excepcionalmente nos Termos do Art. 51, § 1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo Presidente, que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando Ata Circunstanciada para cada caso.

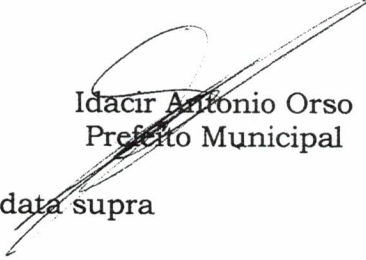
Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo único – A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 28 dias do mês de outubro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado em data supra

Rodrigo Veriato Morás
Secretário Municipal de Administração

LEO VITAL LUNARDI E FILHOS LTDA-ME

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 83.115.410/0001-05

LEO VITAL LUNARDI, cpf 008.421.929-72 e RG 103.481 SSP/SC, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, aposentado, residente e domiciliado em Xaxim-SC, na Av. Plínio Arlindo de Nes,559, centro, CEP 89825-000; **PAULO ANDRE LUNARDI**, cpf 269.554.230-53 e RG 354.349 SSP/SC, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 05/08/1955, na cidade de Xaxim-SC, residente e domiciliado em Julio de Castilhos-RS, na Rua Clovis Barros,401, centro, cep 98130-000; **LEO LUNARDI JUNIOR**, cpf 437.624.929-72 e RG 1.271.740 12/R SSP/SC, brasileiro, Divorciado, nascido aos 05/04/1962, na cidade de Xaxim-SC, agropecuarista, residente e domiciliado em Xaxim-SC, na Av. Plínio Arlindo de Nes,559, centro, cep 89825-000; **DINAURA REGINA LUNARDI DUTRA**, cpf 955.138.769-49 e RG 1.795.713 SSI/PR, brasileira, viúva, do lar, nascida aos 26/01/1954 na cidade de Xaxim-SC, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, na Rua Almirante Barroso, 117, Apto.31, Edifício Águas Claras, centro, cep 85905.010; **DINA TEREZINHA LUNARDI**, cpf 666.368.689-53 e RG 2.423.548, SSI/SC, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida aos 01/04/1957 em Xaxim-SC, residente e domiciliada em Balneário Camboriu-SC, na Rua 2400,n240, Apto.503, centro, cep 88330-055; **DINORA LUNARDI BRANCO**, cpf 385.613.369-00 e RG 699.507 17/R SSP/SC, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada em Imbituba-SC, na Av. Estrela,543, bairro Vila Nova, cep 88780-000; sócios-cotistas da firma '**LEO VITAL LUNARDI E FILHOS LTDA-ME**', com contrato social registrado na JUCESC sob nr 422.0463193-3 de 16/02/2011, alterado em 07/08/2013, resolvem:

I – O sócio **LEO VITAL LUNARDI**, vende a totalidade de suas 20.000 (vinte mil) cotas pelo valor nominal das mesmas, R\$20.000,00 (vinte mil) Reais, a todos os sócios remanescentes, em partes iguais a cada um, sendo 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil) Reais, dando através desta alteração: plena, geral e irrevogável quitação de seus haveres, que passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios cotistas remanescentes.

SÓCIOS-COTISTAS	NÚMERO DE COTAS	VALOR EM R\$
Paulo Andre Lunardi	24.000	24.000,00
Leo Lunardi Junior	24.000	24.000,00
Dinaura Regina Lunardi Dutra	24.000	24.000,00
Dina Terezinha Lunardi	24.000	24.000,00
Dinora Lunardi Branco	24.000	24.000,00
T O T A I S	120.000	120.000,00

II – Com a saída do sócio: **LEO VITAL LUNARDI**, a denominação social da empresa, passa a ser de: **DADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**

III – O objeto da sociedade terá as seguintes atividades: a)68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios; b)68.10-2/02 Aluguel de imóveis próprios; c)68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios; d)01.11-3/02 Cultivo de Milho; e)01.51-2/01 Criação de Bovinos para corte; f)41.10-7/00 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME A LEI DA SOCIEDADE CIVIL

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação social de: **“DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME”**, com sede e domicílio na Avenida Plínio Arlindo de Nes, 559, centro, na cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, cep 89825-000.

Cláusula 2ª O capital social totalmente integralizado no valor de R\$120.000,00, (cento e vinte mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) de cotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas.

SÓCIOS-COTISTAS	NÚMERO DE COTAS	VALOR EM R\$
Paulo Andre Lunardi	24.000	24.000,00
Leo Lunardi Junior	24.000	24.000,00
Dinaura Regina Lunardi Dutra	24.000	24.000,00
Dina Terezinha Lunardi	24.000	24.000,00
Dinora Lunardi Branco	24.000	24.000,00
T O T A I S	120.000	120.000,00

Cláusula 3ª O objeto da sociedade terá as seguintes atividades: O objeto da sociedade terá as seguintes atividades: a)68.10-2/01 Compra e venda de imóveis próprios; b)68.10-2/02 Aluguel de imóveis próprios; c)68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios; d)01.11-3/02 Cultivo de Milho; e)01.51-2/01 Criação de Bovinos para corte; f)41.10-7/00 Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

Cláusula 4ª A sociedade iniciou atividades em 10/05/1991, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração sociedade caberá aos dois sócios: **Paulo Andre Lunardi e Leo Lunardi Junior**, com poderes e atribuições de **administrador**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros e/ou sucessores. Não convindo ou inexistindo interesse o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

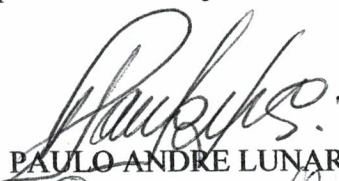
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

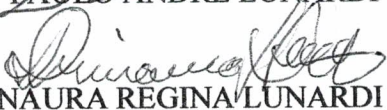
Cláusula 13ª Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado assinam o presente instrumento para um so efeito.

Xaxim,SC, 06 de Setembro de 2013


PAULO ANDRE LUNARDI


DINAURA REGINA LUNARDI DUTRA


DINORA LUNARDI BRANCO


LEO LUNARDI JUNIOR



DINA TERESINHA LUNARDI


LEO VITAL LUNARDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2013 SOB Nº: 20132439140
Protocolo: 13/243914-0, DE 26/09/2013

Empresa: 42 2 0463193 3
DIADEMA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

LEO LUNARDI E FILHOS LTDA ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 83.115.410/0001-05

LEO VITAL LUNARDI, cpf 008.421.929-72 e RG 103.481 SSP/SC, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, aposentado, residente e domiciliado em Xaxim-SC, na Av, Plínio Arlindo de Nes,559, centro, CEP 89825-000; **PAULO ANDRE LUNARDI**, cpf 269.554.230-53 e RG 354.349 SSP/SC, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 05/08/1955, na cidade de Xaxim-SC, residente e domiciliado em Julio de Castilhos-RS, ,na Clovis Barros,401, centro, cep 98130-000; **LEO LUNARDI JUNIOR**, cpf 437.624.929-72 e RG 1.271.740 12/R SSP/SC, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, agropecuarista, residente e domiciliado em Xaxim-SC, na Av. Plínio Arlindo de Nes,559, centro, cep 89825-000; **DINAURA REGINA LUNARDI DUTRA**, cpf 955.138.769-49 e RG 1.795.713 SSI/PR, brasileira, viúva, do lar, nascida aos 26/01/1954 na cidade de Xaxim-SC, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, na Rua Almirante Barroso, 117, Apto.31, Edifício Águas Claras, centro, cep 85905.010; **DINA TEREZINHA LUNARDI**, cpf 666.368.689-53 e RG 2.423.548, SSI/SC, brasileira, separada judicialmente, do lar, nascida aos 01/04/1957 em Xaxim-SC, residente e domiciliada em Balneário Camboriu-SC,na Rua 2400,n240, Apto.503, centro, cep 88330-055; **DINORA LUNARDI BRANCO**, cpf 385.613.369-00 e RG 699.507 17/R SSP/SC, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, residente e domiciliada em Imbituba-SC, na Av. Estrela,543, bairro Vila Nova, cep 88780-000; sócios-cotistas da firma '**LEO LUNARDI E FILHOS LTDA-ME**', com contrato social registrado na JUCESC sob nr 422.0463193-3 de 16/02/2011, resolvem:

I – Confirmar o endereço na Clausula 1ª que estava cadastrado como SN, para o numero correto que e: Avenida Plínio Arlindo de Nes,559.

II – APROVAR, o protocolo e justificação da cisão parcial da empresa MADEIREIRA ANDRE LUNARDI LTDA.

APROVAR, o Laudo de avaliação bem como os peritos indicados no protocolo de cisão.

AUTORIAR os Administradores a efetuarem os procedimentos necessários a concretização da cisão.

APROVAR, Os valores recebidos correspondentes ao Patrimônio Líquido na cisão parcial da empresa MADEIREIRA ANDRE LUNARDI LTDA, no valor de R\$15.141,27 (quinze mil, cento e quarenta e um Reais e vinte e sete centavos) que serão contabilizados no Ativo Permanente e no Passivo em Reservas de Capital no Patrimônio Líquido serão capitalizados em exercícios futuros.

APROVAR, Todos os atos, direitos, obrigações e responsabilidades, no que se referem a cisão parcial da empresa: MADEIREIRA ANDRE LUNARDI LTDA.

III – A empresa passara a ter a denominação social de: LEO VITAL LUNARDI E FILHOS LTDA ME

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/14

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONFORME A LEI DA SOCIEDADE CIVIL

Cláusula 1ª A sociedade girará sob a denominação social de: "LEO VITAL LUNARDI E FILHOS LTDA - ME", com sede e domicílio na Avenida Plínio Arlindo de Nes, 559, centro, na cidade de Xaxim Estado de Santa Catarina, cep 89825-000.

Cláusula 2ª O capital social totalmente integralizado no valor de R\$120.000,00, (cento e vinte mil Reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) de cotas no valor de R\$1,00 (um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios-cotistas.

SÓCIOS-COTISTAS	NÚMERO DE COTAS	VALOR EM R\$
Leo Vital Lunardi	20.000	20.000,00
Paulo Andre Lunardi	20.000	20.000,00
Leo Lunardi Junior	20.000	20.000,00
Dinaura Regina Lunardi Dutra	20.000	20.000,00
Dina Terezinha Lunardi	20.000	20.000,00
Dinora Lunardi Branco	20.000	20.000,00
T O T A I S	120.000	120.000,00

Cláusula 3ª O objeto da sociedade será: a) Serraria com desdobramento de madeiras; b) Comercio Varejista de madeiras e Arefatos.

Cláusula 4ª A sociedade iniciou atividades em 10/05/1991, e será por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª A administração sociedade caberá aos dois sócios: Paulo Andre Lunardi e Leo Lunardi Junior, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

Cláusula 10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros e/ou sucessores. Não convindo ou inexistindo interesse o valor de seus haveres será apurado e liquidado

com base na situação patrimonial da sociedade á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 13ª Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 14ª Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado assinam o presente instrumento pata um só efeito.

Xaxim,SC, 10 de Dezembro de 2012


PAULO ANDRÉ LUNARDI


DINAURA REGINA LUNARDI DUTRA


DINORA LUNARDI BRANCO


LEO LUNARDI JUNIOR


DINA TEREINHA LUNARDI


LEO VITAL LUNARDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/08/2013 SOB Nº: 20130352977
Protocolo: 13/035297-7, DE 22/02/2013

Empresa: 42 2 0463193 3
LEO VITAL LUNARDI E FILHOS
LTDA ME


BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

05/11/14


SERVIDOR RESPONSÁVEL.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.115.410/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/1991
NOME EMPRESARIAL DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PALEDI'S			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas 02.20-9-01 - Extração de madeira em florestas nativas 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PLINIO A DE NES	NÚMERO 559	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/11/2014** às **09:53:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Analisar sua situação](#)

000014



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
CNPJ: 83.115.410/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:09:27 do dia 04/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2015. *e*

Código de controle da certidão: **400C.3DF1.1DB6.D33C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nota: Certidão



Preparar página
para impressão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **83.115.410/0001-05**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	140140163459042
Data de emissão:	21/10/2014 14:28:07
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	20/12/2014

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 225512014-88888410

Nome: DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

CNPJ: 83.115.410/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/09/2014.

Válida até 06/03/2015. *e*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83115410/0001-05
Razão Social: LEO VITAL LUNARDI
Nome Fantasia: LUNNAR EMPREENDIM
Endereço: RUA DO COMERCIO 559 0 / CENTRO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2014 a 25/11/2014 *e*

Certificação Número: 2014102703524305925430

Informação obtida em 05/11/2014, às 11:14:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte – 4710 – DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Qualificação Civil – PESSOA JURIDICA
CPF – 83.115.410/0001-05

Certificamos, que revendo os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, verificou-se a existência, nesta data, de créditos parcelados, relativos aos tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Xaxim, e em atendimento à requerimento da parte interessada, expedimos a presente CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Finalidade – **CADASTROS.**

Fazenda Pública Municipal, em 14 de Novembro 2014.

Validade -14 de janeiro 2014.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Secretaria Municipal da Fazenda
Rua Manoel Barbosa, 347
Carmópolis - Xaxim - SC
89825-000

Nº 3696/2014.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.115.410/0001-05

Certidão n°: 67240939/2014

Expedição: 05/11/2014, às 11:15:43

Validade: 03/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *e*

Certifica-se que **DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **83.115.410/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



10/11/2014

2332096

000020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
CÍVEL

CERTIDÃO Nº: 1863919

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 10/11/2014, verificou-se CONSTAR a distribuição abaixo relacionada em nome de:

LEO VITAL LUNARDI E FILHOS LTDA. ME, portador do CNPJ: 83.115.410/0001-05, residente na Av. Plínio Arlindo De Nes, 559, Centro, CEP: 89825-000, Xaxim - SC. *****

» 2ª Vara. Processo: 0003792-84.2011.8.24.0081 (081.11.003792-9). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições de Melhoria. Data: 12/01/2012. Exequente: Município de Xaxim. *****

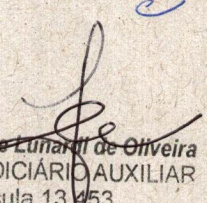
OBSERVAÇÕES:

- a) será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- b) não abrange as ações de falência, concordata e recuperação judicial;
- c) não tem validade para fins eleitorais;
- d) foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- e) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- f) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 7,80, foi pago através de GRJR.

Esta certidão terá validade de 60 dias, se emitida em única via, sem rasuras e mediante assinatura do Distribuidor Judicial.

Xaxim, segunda-feira, 10 de novembro de 2014.


Simone Luciane Lunardi de Oliveira
TÉCNICO JUDICIÁRIO AUXILIAR
Matricula 13.453

PEDIDO Nº: 2332096


0003792-84.2011.8.24.0081 - Execução Fiscal

Assunto principal : Contribuições de Melhoria
Valor da causa : R\$ 48.950,21
Distribuição : 12/01/2012 às 16:16 - Sorteio
Vara : 2ª Vara - Xaxim
Magistrado (vaga) : Rodrigo Dadalt (1)
Localização física : Gabinete do Juiz
Apensado ao : 0002878-83.2012.8.24.0081
Situação : Em andamento
Tarjas : - Justiça Gratuita

Partes e representantes

Participação	Nome
Exequente	Município de Xaxim
Advogado	Melchior Berté
Executado	Léo Vital Lunardi - ME
Advogado	Fabio José Dal Magro

Movimentações (Mostrar principais)

Data / Hora	Movimentação
17/09/2012 18:35	Processo apensado <i>Apensado ao processo 081.12.002878-7 - Embargos à Execução Fiscal - Município/Autarquias Municipais / Execução</i>
17/09/2012 16:31	Certidão emitida <i>Apensamento/Desapensamento - Autos Principais</i>
28/08/2012 17:47	Recebimento
23/08/2012 15:36	Carga ao Advogado - Prazo: 5 - Vencimento: 28/08/2012
23/08/2012 14:14	Juntada de mandado <i>Nº001. De Intimação.</i>
22/08/2012 13:05	Certificado pelo Oficial de Justiça <i>Intimação Positiva - PJ - com Peças Processuais</i>
14/08/2012 18:04	Aguardando cumprimento do mandado
13/08/2012 15:01	Termo expedido <i>Penhora por Termo nos Autos</i>
13/08/2012 15:01	Mandado emitido <i>Mandado nº: 1 Situação: Parcialmente Cumprido Local: 2º Cartório - 23/08/2012.</i>
12/07/2012 12:11	Recebimento
09/07/2012 18:12	Pagamento de custas/despesas <i>Custas Intermediárias paga em 06/07/2012 através da guia nº 1023745-38 no valor de 5,27</i>
06/06/2012 17:45	Carga à Contadoria
06/06/2012 15:38	Aguardando envio para o Contador
06/06/2012 13:12	Recebimento
04/06/2012 14:05	Despacho outros <i>Considerando o pedido de penhora sobre um bem imóvel e a juntada da respectiva Certidão de Registro, proceda-se à penhora mediante termo nos autos, intimando-se o executado e constituindo-o como depositário (art. 659, §4º e 5º, do CPC). Em seguida, deve o exequente ser intimado para providenciar a averbação no Cartório de Registro de Imóveis e para dar</i>

000022

prosseguimento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se.

04/06/2012 13:18 Concluso para despacho

04/06/2012 12:54 Aguardando envio para o Juiz

30/05/2012 15:53 Aguardando envio para o Juiz

30/05/2012 15:16 Juntada de petição
Pelo exequente, informando que concorda com o bem indicado à penhora.


30/05/2012 13:54 Aguardando envio para o Advogado

29/05/2012 16:18 Recebimento

04/05/2012 13:58 Remessa à Fazenda Pública

04/05/2012 13:56 Aguardando envio para a Fazenda Pública

30/04/2012 13:59 Recebimento

25/04/2012 14:07  Despacho outros
Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição e documentos de fls. 15-21.

25/04/2012 13:21 Concluso para despacho

25/04/2012 12:51 Aguardando envio para o Juiz

23/04/2012 16:24 Aguardando envio para o Juiz

23/04/2012 15:08 Juntada de petição
Pedido de suspensão de prazo, pelo exequente


23/04/2012 15:08 Juntada de petição
Nomeação de bens a penhora, pelo executado

20/04/2012 16:59 Recebimento

16/04/2012 16:14 Remessa à Fazenda Pública


16/04/2012 16:14 Aguardando envio para a Fazenda Pública

02/04/2012 15:00 Recebimento

30/03/2012 13:45  Despacho outros
R.h. Diante do resultado negativo do Bacen Jud, intime-se a exequente para se manifestar, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento. Caso nada requeira, certifique-se e arquite-se administrativamente.

26/03/2012 13:57 Concluso para despacho

26/03/2012 13:36 Aguardando envio para o Juiz

26/03/2012 13:29  Decisão deferindo/determinando utiliz BacenJud
Vistos etc. Defiro o pedido de penhora de ativos financeiros do executado, por meio do sistema BACEN-JUD, por haver preferência legal do dinheiro em relação a demais bens passíveis de penhora (CPC, art. 655, I; Lei n.º 6.830/80, art. 11, I). Proceda-se à operação, na forma prevista no Provimento 05/2006 da Corregedora-Geral de Justiça desse Estado, bloqueando-se ativos financeiros do executado suficientes ao pagamento do principal, juros, custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 659 do Código de Processo Civil. Acrescento que, em razão do disposto no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil, os proventos de caráter alimentar (salários, pensões etc.), são insuscetíveis de penhora, razão pela qual ficam excluídos da presente ordem. Guarde-se em gabinete o resultado da operação.

21/03/2012 18:44 Aguardando envio para o Juiz

20/03/2012 18:51 Juntada petição de utilização BacenJud
pelo exequente

16/03/2012 17:31 Recebimento

14/03/2012 15:14 Remessa à Fazenda Pública

14/03/2012 15:13 Aguardando envio para a Fazenda Pública


08/03/2012 14:17 Aguardando envio para a Fazenda Pública

08/03/2012 14:04 Ato Ordinatório-Andamento ao processo (05d)
Fica intimado o autor, na pessoa de seu advogado, para dar andamento ao processo, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que a inércia acarretará o arquivamento.


16/02/2012 17:13 Juntada de AR
*Juntada de AR : AR074352027TJ
Situação : Cumprido*

000023

Destinatário : Léo Vital Lunardi - ME

30/01/2012 17:26  Ofício expedido
Citação por Carta - Execução Fiscal

19/01/2012 14:25 Recebimento

18/01/2012 13:55  Despacho determinando citação/notificação
Cite-se a parte executada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o débito executado com seus acréscimos legais, ou garantir a execução, conforme artigo 8º, da Lei n.º 6.830/80. Garantida a execução, possível a oposição de embargos pelo executado, nos termos do artigo 16 da lei supra. Intime-se. Cumpra-se.




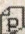
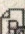
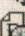

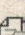
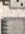
17/01/2012 14:53 Concluso para despacho

17/01/2012 12:49 Aguardando envio para o Juiz

16/01/2012 16:39 Aguardando envio para o Juiz

12/01/2012 17:59 Recebimento

12/01/2012 16:16 Processo distribuído por sorteio

-  Mandados
-  Petições diversas
-  Custas
-  Localizações físicas
-  Cargas
-  Distribuição
-  Pendência
-  Outros dados
-  Assuntos





CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que, revendo os arquivos do Livro 2 de Registro Geral e os Livros de Transcrições desta Serventia, o imóvel da matrícula número **12.475**, de propriedade de **LEO VITAL LUNARDI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.115.410/0001-05, com sede em Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 559, Centro, Xaxim-SC, **NÃO** possui registro de ônus até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Xaxim - SC, 10 de novembro de 2014.



 Evanio Berto - Oficial Titular
 Araceli Monica Zin - Escrevente Registral
 Clebert A. Sousa Viana - Escrevente Registral
 Luiza Ferro Silva - Escrevente Substituta

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
DRE76999-61K0
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

Emolumentos:

01 Certidão de Ônus..... R\$ 7,95
Selos: R\$ 1,45
Total: R\$ 9,40

Digitado por: Juliana Correa - Auxiliar Registral

****CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA(30) DIAS****
Conforme o art. 833 do Código de Normas da CGJ/SC

DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2014

Em conformidade com o item 8.2, (letra d") do Edital de Chamamento Público nº 11/2014, **Declaramos** que concordamos com as exigências e disposições descritas no Edital em referência.

Xaxim, sc, 20 de Outubro de 2014



Diadema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME

PROPOSTA

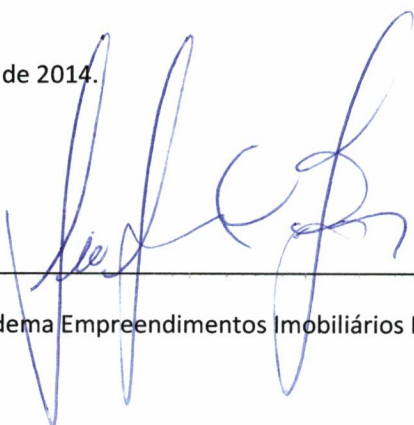
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2014

Em conformidade com o item 8.1, do Edital de Chamamento Público nº 11/2014 apresentamos a proposta para locação de parte da área de imóvel descrito na certidão de Imóvel anexa.

O valor da referida locação é de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) por 4.000 m2, (quatro mil metros quadrados).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Xaxim – SC, 20 de Outubro de 2014.



Diadema Empreendimentos Imobiliários Ltda ME

000028

EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
15.410/0001-05
O ADMINISTRATIVO 188/2014
11/2014
LOCAÇÃO PARA CESSÃO À EMPRESA AURORA ALIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 14/11/14

Jucelia
Protocolo

1410
8:43

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 208/2014
Data: 21/11/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME

Código: 15835

Endereço: Avenida Plínio Arlindo de Nês, 559

Cidade: Xaxim - SC

CNPJ: 83.115.410/0001-05

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,333	Mês	Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados). (01-03-00185)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o imóvel é apto ao atendimento na necessidade administrativa, relacionados à finalidade pública que visa atingir o bem da coletividade, fazendo com que vários veículos deixem de estar estacionados em via pública, ou até mesmo, trancando as ruas próximas ao Frigorífico Aurora;
Considerando os requerimentos encaminhados pela Empresa, quanto à locação de imóvel nas proximidades;
Considerando que, a localização do imóvel é muito próxima ao Frigorífico;
Considerando que, não acudiram outros interessados no chamamento público;
Considerando o disposto no art. 7º-C, da Lei 1.534/93;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A empresa atendeu a Chamada Pública 011/2014.

Xaxim, 21 de Novembro de 2014

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000030

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2014 - DL

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 208/2014
Data: 21/11/2014

Folha: 2/2

21/11/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 21 de Novembro de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa: 5.038,74 (cinco mil e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)

Pagamento.....: Mensal

000031

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	208/2014
Processo de Licitação:	208/2014
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	55/2014-DL
Data do Processo:	21/11/2014
Data da Abertura das Propostas:	21/11/2014
Hora da Abertura das Propostas:	16:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 27.11.14

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 208/2014
Processo de Licitação: 208/2014
Data do Processo: 21/11/2014

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 208/2014
- b) Licitação Nr.: 55/2014-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 21/11/2014
- e) Objeto da Licitação: Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME (15835)

1	Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados).	Mês	1,333	0,0000	3.780,00	5.038,74
---	--	-----	-------	--------	----------	----------

Total do Fornecedor: 5.038,74

Total Geral: 5.038,74

Xaxim, 21 de Novembro de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

000033

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 55/2014 - DL

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 208/2014
Processo de Licitação: 208/2014
Data do Processo: 21/11/2014

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 208/2014

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 440/2014, de 28/10/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/11/2014, às 16:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 55/2014-DL na modalidade Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

Xaxim, 24 de Novembro de 2014.

Jucelia F. Costa
Jucelia de Freitas Costa

Nº. Publ.	3132	12014
Data da Publ.	24	11 / 14
Data Saída	24	12 / 14
Resp. pela Publ.		
Nome:	Jucelia	

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 208/2014
Processo de Licitação: 208/2014
Data do Processo: 21/11/2014

Folha: 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 16:00 horas do dia 21/11/2014 até às 16:00 horas do dia 21/11/2014 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

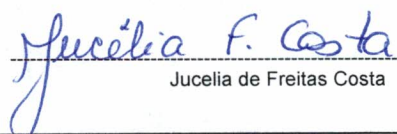
Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, através da Chamada Pública n. 011/2014.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,333	Mês	Locação de um imóvel com área total de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados). (01-03-00185)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 08:00 horas do dia 24/11/14, até às 17:30 horas do dia 24/12/14.

Xaxim, 24 de Novembro de 2014.


Jucelia de Freitas Costa

Xavantina**PREFEITURA****CONTRATO Nº 114/2014 PMXV**

Contratante: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Contratado: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA ME.

Contrato nº: 114/2014 - PMXV

Objeto: OBJETIVANDO O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E RECALCULAR DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL (GFIP) DAS COMPETÊNCIAS DO PERÍODO DE 12/2004, 01/2005 A 01/2006, 12/2009 E 13/2009.

Data da Assinatura: 24/11/2014.

Vigência: 31/12/2014.

Valor do Contrato: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Xaxim**PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2014**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO 208/2014

AVISO DE DISPENSA 055/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que está homologada a Licitação Supracitada que tem por objeto a Locação de um imóvel com área total de 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) situado nas proximidades do Frigorífico Aurora, tudo em conformidade com a Chamada Pública n. 011/2014 e os pareceres anexo ao presente processo, a saber:

Fornecedores/Valor homologado: Diadema Empreendimentos Imobiliários Ltda. ME. CNPJ: 83.115.410/0001-05 valor mensal R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso X e alterações posteriores.

Data da homologação 21 de novembro de 2014.

Xaxim, 21 de novembro de 2014.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

DECRETO 458

DECRETO Nº 458, de 24 de novembro de 2014.

AUTORIZA A EMPRESA MHNTE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, A IMPLANTAR POSTES PARA A INTEGRAÇÃO DE FIBRAS ÓPTICAS EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE XAXIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos VIII e IX, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, observa-se a legislação Federal e Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei nº 9.472/1997, Lei Geral de Telecomunicações, que asseguram às prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo o direito à utilização de postes, dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, bem como reiteram a sujeição das mesmas às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou federais relativas à construção e à instalação de cabos e equipamentos em logradouros públicos;

CONSIDERANDO que, a regulamentação estabelecida neste Decreto tem como finalidade específica a implantação de postes para a integração de fibras ópticas, visando a aprimorar o funcionamento dos serviços de telecomunicações no Município;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial quanto à utilização das vias públicas para a prestação de serviço em benefício da coletividade, qual seja, o aperfeiçoamento na distribuição da rede de telecomunicações, opta o Município pela não incidência de qualquer taxa ou preço público, por analogia aos arestos: REsp 881.937/RS, julgado em 25/03/2008, e STJ - AgRg no AgRg no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

000036

Nº. Publ. 3163/2014
Data da Publ. 03/12/14
Data Saída 03/01/15
Resp. pela Publ.
Nome: Jucelia

UNIDADE GESTORA: 01.12637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato 0176/2014 - (CT0176/2014-2247) - LOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 0176/2014
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0055/2014 - Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

LOCADOR: **DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Plínio Arlindo de Nês, nº 559, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 88.825-000 inscrita no CNPJ sob nº 83.115.410|0001-05, neste ato representado pelo Sr. **LEO VITAL LUNARDI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 103.481 SSP|SC e inscrito no CPF sob nº 008.421.929-72, residente e domiciliado na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, sob as normas da Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel para instalação do estacionamento de veículos (caminhões) da Empresa Aurora, possuindo um terreno com área total de 4.000 m², nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº. 0208/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Processo Administrativo Licitatório nº 00208/2014;
- b) Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens da Secretaria Municipal de Fazenda, sob o nº. 0440/2014.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula serão considerados suficientes para, em conjunto com este instrumento de contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§ 2º. A partir da assinatura do presente termo, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

§ 3º. Havendo dúvidas ou divergências em relação ao disposto neste instrumento de contrato e seus anexos, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público, haja vista a supremacia deste sobre o interesse privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Locador e Locatária.

Parágrafo único: Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas em lei, até o limite legal permitido, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o inciso II, do art. 57 c/c o art. 6º da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais), até 31 de dezembro de 2014, perfazendo, o montante valor de R\$ 5.038,74 (cinco mil e trinta e oito reais com setenta e quatro centavos), daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo único. O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

§ 1º. O **LOCADOR** deverá expedir no primeiro dia útil do mês subsequente ao da locação, **RECIBO DE ALUGUEL**, em nome do **MUNICÍPIO DE XAXIM**, em que conste:

- a) o valor do aluguel de forma numérica e por extenso;
- b) o nome e CNPJ do **LOCADOR**;
- c) o CNPJ do **MUNICÍPIO DE XAXIM**;
- d) o número do empenho;
- e) o endereço completo do imóvel locado;
- f) o período referente ao aluguel.

§ 2º. A apresentação deste documento não exige o **LOCADOR** da exibição de outros que seja necessário para atestar o regular pagamento dos encargos mobiliários e imobiliários, ou outros a que esteja obrigado, os quais deverão ser providenciados, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação.

§ 3º. Após a avaliação do Recibo de Aluguel, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais o(a) gestor(a) do contrato dará o aceite, encaminhando-o, imediatamente, à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação.

§ 4º. Constatando-se o recebimento definitivo pelo(a) gestor(a) do contrato, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento ao **LOCADOR**, em uma única parcela, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Recibo de Aluguel, contendo o número do empenho a que se refere e o termo de recebimento definitivo.

§ 5º. O **LOCADOR** deverá indicar, por meio de ofício a ser entregue ao(à) gestor(a) de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o número de conta bancária aberta em seu nome, o número da agência e o nome da instituição bancária em que serão efetuados os depósitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do objeto deste contrato será efetuada pelo (a) gestor (a) de contratos, a ser oportunamente designado (a) pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, o (a) qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Gerência de Controle de Empenhos e Liquidação para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Quinta.

§ 1º. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **LOCADOR**, conforme descrito na Cláusula Oitava deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **LOCADOR** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

[Handwritten signature]
24
5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§5º. As ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, ao (à) gestor (a) do contrato da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar ao (à) gestor (a) do contrato, a unidade requisitante poderá, primeiramente, comunicar oficialmente ao **LOCADOR** sobre o problema ocorrido, determinando prazo para a resposta, findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará então tal comunicação ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do **LOCADOR**, o (a) gestor (a) de contratos, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo razoável considerando o tipo de reparo, sendo o mesmo objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do **LOCADOR**, durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

- I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo **MUNICÍPIO**;
- II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** exigidas por lei;
- III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **MUNICÍPIO**, ou por seus prepostos, sobre o objeto;
- V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes de desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao seu uso devido, visando repor as condições de habitabilidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação, além de pagar as despesas extraordinárias de condomínio. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo **LOCADOR** através de ofício ao (à) gestor (a) do contrato.

§ 2º. Específicas:

- I- Entregar ao **MUNICÍPIO** o imóvel alugado **em estado de servir ao uso a que se destina**;
- II- Garantir ao **MUNICÍPIO**, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;
- IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- V- **Fornecer, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, ao MUNICÍPIO, laudo descritivo do imóvel, onde conste estar o mesmo em condições estruturais para a execução do objeto contratual, bem como descrição minuciosa do estado em que será entregue o mesmo, através de laudo de vistoria, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes:**

- a) O laudo de vistoria deverá conter fotos de todos os cômodos do imóvel (piso, pintura, instalações elétricas etc.), afim de demonstrar a condição em que o imóvel foi entregue. Depois de concluído e aprovado, o termo de vistoria inicial passará a ser parte integrante do presente instrumento contratual, sendo a ele anexado ao processo administrativo respectivo;



000039

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- b) Havendo divergência quanto à descrição constante no laudo de vistoria, o órgão beneficiário do imóvel comunicará, através de ofício dirigido ao(à) gestor(a) de contrato, os pontos do laudo sobre os quais diverge, para que o(a) gestor(a) de contrato, em conjunto com os **LOCADOR**, realize a conferência no local e procedas às correções necessárias;
- c) Em, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o **LOCADOR** deverá elaborar termo de vistoria final provisório e entregá-lo ao(à) gestor(a) de contratos, que o submeterá à aprovação do **MUNICÍPIO**, verificando as reais condições do imóvel e confrontando com o termo de vistoria inicial.
- d) Em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de vigência, o **LOCADOR** deverá elaborar termo de vistoria final definitivo e entregá-lo ao(à) gestor(a) de contrato que procederá conforme a alínea "c" supra.
- VI- Fornecer ao **MUNICÍPIO** o recibo de aluguel em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta deste contrato;
- VII- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- VIII- Exibir ao **MUNICÍPIO**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- IX- Permitir ao **MUNICÍPIO**, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I- Pagar o valor devido ao **LOCADOR** no prazo avençado;
- II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;
- III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
- V- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo **MUNICÍPIO**, ainda que não autorizadas pelo **LOCADOR**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo **LOCADOR** e permitem o exercício do direito de retenção por parte do **MUNICÍPIO**;
- VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;
- VIII- Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida ao próprio **MUNICÍPIO**;
- IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;
- X- Permitir a vistoria do imóvel pelo **LOCADOR** ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros,



000040

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

§1º. Na hipótese do imóvel não atender mais as necessidades físicas demandadas pelas atividades do **LOCATÁRIO**, ou este não tiver mais interesse em continuar a ocupar o imóvel, o **LOCADOR** será notificado com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias sobre a desocupação do imóvel.

§2º. Após a desocupação nos termos deste contrato será pago a última fatura de aluguel, referente ao mês em que o imóvel ainda se encontrava ocupado, após a devolução do imóvel, fica rescindido o contrato.

§ 3º. Quando da rescisão do contrato o imóvel deverá ser devolvido ao **LOCADOR** nas mesmas condições que lhe foram entregues, com pintura nova e em condições de ocupação imediata, sendo que o **LOCATÁRIO** deverá também arcar com o valor equivalente à locação durante o tempo necessário para realização da adequação do imóvel no estado em que lhe foi entregue.

§ 4º. Na hipótese de rescisão por culpa do **LOCADOR**, fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do **LOCATÁRIO** no imóvel por, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º 63 – Elemento Despesa 3.3.90.00.00.00.00.00 – Compl. Do Elemento 3.3.90.39.10.00.00.00..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

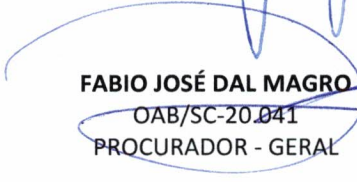
As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do **LOCADOR** que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) duas testemunhas.


Xaxim, 25 de novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE XAXIM
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
LEO VITAL LUNARDI
Sócio-Administrador
CONTRATADA


FABIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC-20.041
PROCURADOR - GERAL


CATIANE GEOVANE CURTARELLI SOCCOL
006.466.089-32
Testemunha


JUVENAL MARTINAZZO
048.785.719-42
Testemunha



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 25 de novembro de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.208/2014, DISPENSA N.055/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 041 (quarenta e um), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro da Comissão
